



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.959, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designa e nomeia Gestora e Fiscal para acompanhamento de convênios firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelas normas estaduais e federais de gestão de convênios e contratos administrativos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar e nomear a Sra. Keila Valandro, Matrícula nº 19715/1, Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, como Gestora dos convênios de equipamentos e de execução de obras firmados entre o Município de Marmeleiro e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

**Art. 2º** Designar e nomear os seguintes servidores para atuar como Fiscais dos referidos convênios:

**I** - DOUGLAS FABIANO BRESSIANI, Matrícula nº 9342/1, como Fiscal dos convênios de equipamentos;

**II** - MICHEL MARTINAZZO, Matrícula nº 13099/1, como Fiscal dos convênios de execução de obras.

**Art. 3º** Compete à Gestora:

**I** - Acompanhar, coordenar e supervisionar a execução dos convênios;

**II** - Assegurar a correta aplicação dos recursos recebidos;

**III** - Promover a comunicação necessária com a SEAB/PR e demais órgãos competentes;

**IV** - Providenciar a elaboração e envio dos relatórios técnicos e financeiros exigidos.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

**I** - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução dos serviços, obras e fornecimentos previstos nos convênios;

**II** - Registrar em relatórios próprios as ocorrências observadas durante a execução;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III - Informar imediatamente à Gestora e às autoridades superiores eventuais irregularidades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Marmeleiro, PR, 06 de julho de 2026.

  
**Jander Luiz Loss**  
**Prefeito de Marmeleiro**